

Protocolo Eletrônico

Número: 20211631819492815

Município: Sem cadastro

Manifestação: Licitação

Departamento: Licitação

Data: 16/09/2021 16:11

Endereço: Sem localização

Descrição: Saudações!

Segue a solicitação em anexo.

*Obs: Qualquer dúvida entrar em contato no canal de Ouvidoria da Prefeitura de Fartura no link abaixo.
<https://fartura.g2canal.com.br>*



Relatório

Gerado em:
17/09/2021 11.34.53



Protocolo: 20211631819492815

Situação: Em constatação

Manifestação: Licitação

Encaminhou: Não

Endereço: Sem localização

Data: 16/09/2021 16:11

Descrição: Saudações!

Segue a solicitação em anexo.

Registros:

Samantha	17/09/2021 08:32
Alocou para o resolvedor Samantha.	
Marcela Sousa	16/09/2021 16:11
Adicionou anexo: R Martisn Papelaria -.pdf	
Marcela Sousa	16/09/2021 16:11
Cadastrou a manifestação: Nome: R. Martins Papelaria, e-mail: r.martinspapelariaasp@gmail.com, Telefone: 99667-7312	

	<h1>MARTINS PAPELARIA</h1> <p>R. MARTINS - PAPELARIA CNPJ: 32.805.736/0001-23</p> <p>Fone: (14) 99667-7312 Rua Jerônimo de Andrade, 479 e-mail: r.martinspapelarias@gmail.com CEP 18.870-000 • Centro • Fartura • SP</p>
---	---

À ILUSTRÍSSIMA SENHORA PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA – ESTADO DE SÃO PAULO

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021
PROCESSO Nº 09/2021

R. MARTINS - PAPELARIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.805.736/0001-23, com sede na Rua Jerônimo de Andrade, nº 479, na cidade de Fartura, Estado de São Paulo vem neste ato, através de sua advogada que esta subscreve, interpor **RECURSO ADMINISTRATIVO** pelas razões que passa a expor.

DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO

Preliminarmente, salienta-se que nos termos do inciso XVIII do art. 4º da Lei 10.520/2002, cabe recurso administrativo no prazo de 03 (três) dias da decisão que declare o vencedor em pregão.

No caso em tela, a decisão ocorreu em 13.09.2021 em sessão de licitação. De modo que, o prazo para interpor recurso decorre em 16.09.2021 devido ao feriado municipal do dia 15.09.2021.

Demonstrada, portanto, a tempestividade do presente Recurso.

DA SÍNTESE DOS FATOS

Que esta recorrente ofertou a proposta mais vantajosa à Administração Pública no presente certame, porém, teve parte de suas amostras desclassificadas.

Que no dia 09 de setembro, esta r. Administração emitiu CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS da licitante SOLRAC COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, sem contudo solicitar a apresentação de PROPOSTA READEQUADA, em manifesto descumprimento ao item 5.5 do ANEXO 01 - Termo de Referência, que diz:

5.5 - Após a sessão de lances, a empresa classificada em 1º lugar deverá apresentar proposta readequada, contendo o valor corrigido, de acordo com o lance vencedor, bem como, relação dos produtos que compõem o kit com suas respectivas marcas.

6.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

d) preço unitário e total, por item, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

Que a avaliação de amostras ocorreu no dia 13 de setembro de 2021, quando a empresa SOLRAC COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME juntou aos autos do certame sua PROPOSTA READEQUADA que foi aprovada pela sra. Pregoeira. Logo em seguida passou-se para a avaliação das amostras dos produtos ofertados em sua proposta, que foram analisadas e aprovadas pela comissão designada.

Desta forma, a empresa SOLRAC COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, foi declarada classificada no certame.

Ocorre que referida empresa apresentou documento inábil, o que autoriza a apresentação do presente recurso administrativo, como veremos a seguir:

Conforme relatado acima, a empresa SOLRAC COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME apresentou sua proposta readequada na data de 13 de setembro de 2021.

Como facilmente pode ser constatado ao final do documento apresentado, a proposta apresentada foi formulada na data de 15 de junho de 2021.

Ocorre que, a validade da proposta é de 60 dias contados da data de sua emissão. Inclusive, consta no próprio corpo da proposta, firmada pelo Sr. Rodolfo Gener da Silva, Procurador da empresa SOLRAC COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME a validade do documento.

1	Tesoura escolar com ponta arredondada, medindo no mínimo 13,5 cm de comprimento, contendo régua e símbolo de certificação do Inmetro em sua lâmina, área de corte de 63 mm, cabo anatômico para 03 dedos, com olhais emborrachados e flexíveis. Composição: Cabo em resina termoplástica emborrachado e lâmina em aço inoxidável. Embalagem contendo informações do produto marca referência e código de barras e selo do INMETRO. Deverá ser apresentada amostra.	FUJ
1	Caderno de cartografia espiral, com no mínimo 96 folhas, dimensões mínimas: 200 mm x 275 mm, miolo branco gramatura mínima: 56 g/m ² , capa e contracapa em papel cartão duplex com gramatura mínima de 280g/m ² e revestido com papel couchê 115 g/m ² , plastificado com personalização 4x0 ou capa que não ostente propaganda comercial de terceiros e imagem inadequada ao público alvo. Na contracapa deverá constar as seguintes informações: marca e características do produto (formato, n.º de páginas, gramatura da capa e miolo), norma ABNT e selo FSC ou CERFLOR. Deverá ser apresentada amostra.	PANAME RICANA

Validade da proposta: 60 dias, contados da data da sua emissão.

Prazo de entrega: Até 05 (cinco) dias corridos após recebimento da Autorização de Compras.

Declaro que todos os produtos que compõem os Kits Escolares estão de acordo com as especificações técnicas descritas no Anexo "A" que é parte integrante do Anexo 01 - Termo de Referência.

Declaro que a participação nesta presente licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão aos termos e condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumiremos integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações propostas.

Declaro que há a disponibilidade de entrega dos laudos e certificações de qualidade e segurança, quando exigidos nas especificações técnicas dos produtos, e que cumprimos o prazo de até 03 (três) dias úteis após convocação em sessão juntamente com as amostras.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

São José dos Campos, 15 de junho de 2021
 SOLRAC COMÉRCIO E SERVIÇOS
 EIRELI: 17533828000108

Rodolfo Gener da Silva
 Procurador

RG. 48.957.194-3 SSP/SP CPF. 409.745.958-96
 Solrac Comércio e Serviços Eireli - ME

Rua Dr Mário Sampaio Martins, 505 Sala 05
 Jardim São Dimas - São José dos Campos/SP
 CNPJ: 17.533.828/0001-08 - IE: 125.004.439.110
 Tel: (11) 3513-3494

Nestes termos, percebe -se de forma incontestável que a proposta apresentada pela empresa SOLRAC COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME foi EQUIVOCADAMENTE classificada, pelas razões fáticas e legais acima narradas.

O que configura uma ilegalidade e impede o seguimento do certame, visto que viola afrontosamente as normas legais e editalícias.

Conforme reza o edital:

6.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos (Modelo - Anexo 06):

- a) denominação, endereço, CEP, telefone, fax, e-mail comercial e secundário, dados bancários e CNPJ da proponente;
- b) número do Pregão e do Processo;
- c) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da marca/procedência, em conformidade com as especificações contidas no Anexo 01 deste Edital;
- d) preço unitário e total, por item, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) preço global da proposta, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional;
- f) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;
- g) Local, data, assinatura e identificação do signatário.

6.2. Serão desclassificadas as propostas que não se enquadrem nas especificações exigidas, que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis (art. 48 da Lei nº. 8.666/93).

Além disso, importante ressaltar, ainda, que para buscar a contratação mais vantajosa ao interesse público, toma-se necessária à segurança da vinculação ao instrumento convocatório.

Isto posto, percebe-se que o presente recurso merece prosperar, e, por conta disso, a ilustre Pregoeira deve desclassificar a proposta apresentada pela empresa SOLRAC COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME

DOS PEDIDOS

Conforme os fatos e argumentos apresentados neste RECURSO, solicitamos como lúdima justiça que:

1. A peça recursal da recorrente seja conhecida para, no mérito, ser DEFERIDA INTEGRALMENTE, pelas razões e fundamentos expostos;
- 2) Seja reformada a decisão da Douta Pregoeira, que declarou classificada a empresa SOLRAC COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, conforme motivos consignados neste Recurso, tendo em vista o descumprimento das normas do edital, em especial, a apresentação de documento sem validade legal;
- 3) Caso a Douta Pregoeira opte por manter sua decisão, REQUEREMOS que, com fulcro no Art. 9º da Lei 10.520/2002 C/C Art. 109, III, § 4º, da Lei 8666/93, e no Princípio do Duplo Grau de Jurisdição, que seja remetido o processo para apreciação por autoridade superior competente.

Termos em que
Pede deferimento



SIMONE MARIA ALCANTARA
OAB/SP 149.540
OAB/PR 94.976

32.805.736/0001-23

R. MARTINS PAPELARIA

Rua Jerônimo de Andrade, 479
Centro • CEP 18370-000

FARTURA • SP



R. MARTINS - PAPELARIA
RENATA MARTINS - Proprietária
CPF. 346.422.318-38 / RG. 42.353.756-8